

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – DPE/MA
(UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0220/2023 – DPE**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº **071/2023** contido nos autos deste Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18/01/2022.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de vidro temperado incolor 8mm por m², transparente com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido para uso em JANELAS e PORTAS com estrutura em alumínio anodizado na cor branca, para a Sede da DPE, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2- A contratação do objeto deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3- A licitação será realizada pelo **menor preço do Grupo**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 449051.92- Obras e Instalações; Fonte: 015001010000-Recursos Ordinário do Tesouro.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO** nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	04/04/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Global Estimado R\$...	110.949,32

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 13, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, conforme indicado:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) **Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.**
- c) **Valor(es) unitário(s) e Total** para execução completa dos serviços, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor ofertado não poderá ser superior ao(s) valor(es) constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c.3) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.2.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.2.4 Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.11 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.

6.2.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” deverá conter as seguintes informações:

- a) A proposta adequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

- b) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- c) Proposta de preços com valor(es) unitário(s) e Total ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**, e valor Global da proposta, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.7 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **Menor Preço Total do Grupo**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor **readequado ao valor do lance vencedor**.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR DO GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente

na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) PREGOEIRO(A) para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Caso necessário a documentação deverá ser **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

G- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido do licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Item 14 e seus subitens 14.1.1 a 11.1.5** do Anexo I deste edital (**Termo de Referência**).

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o

encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1 As especificações técnicas estão indicadas no, item 3 - do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

17. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17. As normas de execução e fiscalização estão descritas no Termo de Referência.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

18.1. Os critérios de fornecimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a Subcontratação do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DA VISTORIA

22.1 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor dos serviços, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la.

22.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das

obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

22.3 O modelo da “**Declaração de Visita Técnica**” ou **opção por Não Realizar a Visita Técnica**, se encontra disponibilizado no Anexo II do Termo de Referência.

22.4. A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

23. DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A prestação dos serviços terá início de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos: (Planta baixa e Vistas e modelo de “Declaração de Visita Técnica” ou “Declaração de Opção Não Realizar a Visita Técnica”).

ANEXO II – Minuta de Contrato

São Luís MA, 16 de Março de 2023.
Comissão de Licitação da DPE/MA

ANEXO I - DO PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para serviço de instalação de vidro temperado incolor 8mm por m², transparente com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido para uso em JANELAS e PORTAS com estrutura em alumínio anodizado na cor branca, a serem executadas no hall de entrada da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A modalidade da licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob critério de julgamento o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Durante o período chuvoso a rampa de acesso da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), por ter suas laterais abertas, permite a entrada da água da chuva, deixando o piso molhado, provocando transtornos para os assistidos, colaboradores e servidores que adentram ao prédio, por receio de situações de escorregamentos e quedas, por fim, riscos à segurança considerando que os usuários do prédio englobam pessoas de todas as idades;

2.2. Outro aspecto relevante, é que ao passar pela rampa de acesso as pessoas acabam sendo atingidas pela chuva, ficando molhadas, criando situação de desconforto ao ingressar no prédio;

2.3. Portanto, o fechamento lateral da rampa de acesso foi a solução encontrada diante das situações supracitadas, criando assim um acesso mais seguro e confortável aos que ingressarão às dependências da sede da DPE/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O fornecimento das ferragens, fechaduras e puxadores, deverão ser conforme discriminado na planta baixa e nas vistas disponibilizadas (Anexo I) e de acordo com as especificações abaixo:

Grupo Único	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. (m ²)
1	JANELA em vidro temperado 8 mm, incolor, transparente, com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido, sendo a parte inferior vidros fixos, parte superior fixos e móveis, com estrutura completa em alumínio anodizado cor branco (perfil em tubo retangular 10 x 50), jogo de ferragens na cor branco, perfil de acabamento em alumínio do tipo “cadeirinha” e perfil do tipo “U” em alumínio anodizado cor branco, material e mão de obra;	115,11

2	PORTA em vidro temperado 8 mm, incolor, transparente, com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido, sendo a parte inferior vidros fixos e móveis, parte superior fixos, com estrutura completa em alumínio anodizado cor branco (perfil em tubo retangular 10 x 50), jogo de ferragens na cor branco, perfil de acabamento em alumínio do tipo “cadeirinha” e perfil do tipo “U” em alumínio anodizado cor branco, material e mão de obra;	28,40
---	--	-------

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os vidros deverão ser entregues e instalados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas novos e de alta qualidade, compatíveis com a aplicação que se destinam, em nenhuma hipótese, reconicionados, usados ou que contenham elementos/peças reaproveitadas, recusando o **CONTRATANTE**, caso desconforme;

5.2. Os serviços deverão ser executados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo que, os que não podem ser realizados dentro deste horário, serão empreendidos inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**;

5.3. Anteriormente ao início dos trabalhos deverá ser realizada análise minuciosa de todo o escopo da contratação, evidenciando qualquer informação sobre os materiais e serviços empregados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

5.4. O objeto deverá ser entregue em perfeito funcionamento, com abertura e fechamento funcionando normalmente;

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 8.666/1993, Art. 86);

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato (Lei nº 8.666/1993, Art. 68);

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.7. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.8. A medição exata do espaço a ser fechado e o respectivo corte dos vidros, bem como a melhor técnica de instalação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a DPE/MA desonerada de qualquer diferença de metragem a maior, entre a medida indicada no Termo de Referência e a medida realizada pela **CONTRATADA**;

5.9. Será designado através de portaria, o servidor que será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, o que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços;

5.10. Durante a execução dos serviços, o servidor designado fará o monitoramento do nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.11. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço deverão ser aplicadas eventuais sanções correlatas, observado o regular processo administrativo de apuração nos termos do item 11 deste Termo de Referência;

5.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da DPE/MA ou de seus agentes e prepostos.

6. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de fornecimento e instalação **não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;

6.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.3. Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela **CONTRATADA**, esta deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo **CONTRATANTE** para o aceite ou não da justificativa apresentada pela **CONTRATADA**;

6.4. A entrega deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 36h (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958 – Ramal 245 (Supervisão de Obras e Reformas), no horário das 8h às 12h ou 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

6.5. O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

6.5.1. **PROVISORIAMENTE**: assim que realizada a instalação;

6.5.2. **DEFINITIVAMENTE**: em até **15 (quinze) dias** após a verificação da qualidade e testes de conformidade e verificação das especificações técnicas conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e **PROPOSTA COMERCIAL** por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo dos módulos em contêineres;

6.6. O objeto deste Termo de Referência será garantido pelo prazo de **01 (um) ano**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

6.7. O prazo para atendimento do chamado técnico é de 01 (um) dia útil, a contar da abertura do respectivo chamado;

6.8. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**;

6.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os serviços de manutenção, bem como a substituição e o fornecimento de peças e acessórios defeituosos, durante o período de garantia;

6.9.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má fabricação do objeto deste Termo de Referência, sempre que

houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 7.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a entrega do objeto;
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 7.6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela **CONTRATADA**;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes nos Anexos do Termo de Referência;
- 8.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 8.3. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.5. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto deste Termo de Referência;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Apresentar, na entrega do bem, **TERMO DE GARANTIA** do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**

atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.12. Enviar, antecipadamente, à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, a relação dos profissionais responsáveis pela alocação do objeto contratado, assegurando sua qualificação e permanente identificação por meio de crachás e/ou uniforme;

8.13. Observar qualquer providência referente à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso de equipamentos de proteção individual necessário;

8.14. Apresentar planejamento da execução contendo todos os aspectos quantitativos (metragem, número de peças, ferragens e acessórios) e qualitativos para avaliação, ficando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**;

8.15. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços;

8.16. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furo ou outras alterações que afetem a estrutura física, utilizando materiais e ferramentas próprias;

8.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e ajuste dos materiais, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE** incluindo todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em duas medições, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.1.1. Será pago **50% (cinquenta por cento)** após a instalação da estrutura em alumínio anodizado na cor branco, perfil em tubo retangular 10 x 50;

9.1.2. E **50% (cinquenta por cento)** após a conclusão dos serviços objeto desse termo de referência;

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar para a Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, a Nota Fiscal contendo a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número da Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição do objeto, o quantitativo e o valor correspondente;

9.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente atestado pelo Gestor do Contrato;

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, creditada em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal à DPE/MA;

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a DPE/MA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Para estimar o valor dos serviços foi feita pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação do objeto contratado, sendo o valor estimado a média aritmética das três propostas recebidas e consulta de preços no site www.bancodeprecos.com.br, totalizando um valor estimado de **R\$ 110.949,32** (cento e dez mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);

Grupo Único	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. (m²)	VLR. UNT. ESTIMADO	VLR. ESTIMADO
1.1	JANELA em vidro temperado 8 mm, incolor, transparente, com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido, sendo a parte inferior vidros fixos, parte superior fixos e móveis, com estrutura completa em alumínio anodizado cor branco (perfil em tubo retangular 10 x 50), jogo de ferragens na cor branco, perfil de acabamento em alumínio do tipo “cadeirinha” e perfil do tipo “U” em alumínio anodizado cor branco, material e mão de obra;	115,11	R\$ 773,05	R\$ 88.985,84
1.2	PORTA em vidro temperado 8 mm, incolor, transparente, com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido, sendo a parte inferior vidros fixos e móveis, parte superior fixos, com estrutura completa em alumínio anodizado cor branco (perfil em tubo retangular 10 x 50), jogo de ferragens na cor branco, perfil de acabamento em alumínio do tipo “cadeirinha” e perfil do tipo “U” em alumínio anodizado cor branco, material e mão de obra;	28,40	R\$ 773,36	R\$ 21.963,48
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...				R\$ 110.949,32

13.2. Para calcular os valores estimados unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a DPE/MA, conforme art. 7º, da lei nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 se:

- a) Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;

11.4. Para os fins se obtêm “h”, reputar-se-ão a inidôneos atos tais como os descritos no artigo 88, incisos I, II e III, da lei nº 8.666/1993;

11.5. Para as condutas descritas nos subitens de “a” a “g”, serão aplicadas multas aos contratos de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

11.6. Na ocorrência dos subitens “f” e “g”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

11.6.1. 1% (um por cento) do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);

11.6.2. Até o máximo de ocorrência 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

11.6.3. Até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

11.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma justificada por mais de 7 (sete) dias;

11.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;

11.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;

11.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

11.10. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

11.11. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo (a) gestor do contrato, já a Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Exmo. Senhor Defensor Público Geral do Estado;

11.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à **CONTRATADA** conforme a gradação estabelecida nas Tabelas 03, 04 e 05 a seguir:

TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o Expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE ;	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por dia
5	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
6	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
8	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	2	Por dia e por ocorrência
9	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários;	1	Por funcionário e por dia
10	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado;	5	Por ocorrência/serviço
12	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
13	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
15	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais;	4	Por ocorrência
16	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO ;	3	Por item e por ocorrência
17	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material;	2	Por ocorrência
18	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
19	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
20	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
21	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO ;	2	Por ocorrência
22	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia

24	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
25	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
26	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
27	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE ;	1	Por item e por ocorrência
28	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE ;	1	Por ocorrência
29	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 24 horas da comunicação da FISCALIZAÇÃO ;	2	Por dia
30	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
31	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto;	3	Por ocorrência
32	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços.	1	Por ocorrência
33	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial.	1	Por hora útil
34	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial.	1	Por hora útil
35	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA .	1	Por hora útil
36	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA .	1	Por hora útil

TABELA 04

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

11.13. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 05

SITUAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais

4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

11.14. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1;

11.15. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

13.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

13.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

13.3. Evitar em suas atividades dentro do órgão, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

13.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

13.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à **CONTRATADA** observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

14. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. DA LICITANTE

14.1.1. Apresentação de **Declaração de Capacidade Técnica ou Atestado**, em papel timbrado, que comprove que a **LICITANTE** forneceu mão de obra qualificada e ferramental necessário para prestar serviços compatíveis com o objeto da licitação, obedecendo aos requisitos e competências estabelecidos na NBR 16.823/2020 - Qualificação e certificação do vidraceiro - Perfil Profissional;

14.1.2. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove capacidade para o desempenho compatível com a natureza do objeto da presente licitação;

14.1.3. **Declaração expressa do LICITANTE** de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

14.1.4. A exigência de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica visa garantir que a licitante tenha condições de cumprir as exigências quanto às especificações do presente Termo de Referência, bem como o prazo estabelecido, demonstrando a capacidade técnico-profissional;

14.1.5. Comprovar que tem em seu quadro vidraceiro capacitado para o objeto desta licitação com conhecimento acerca das normas técnicas da ABNT;

14.2. **QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

14.2.1. O profissional responsável deve ter vínculo com a **LICITANTE** comprovado com a apresentação de: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

14.2.2. O(s) profissional(is) devem atender às qualificações estabelecidas na NBR 16.823/2020;

14.3. Os atestados deverão preferir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A prestação dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço

16. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

16.1. A aceitação das propostas das empresas participantes será feita por meio da análise comparativa entre a descrição do serviço e material ofertado e as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material;

16.2. Juntamente com suas propostas, os licitantes deverão apresentar a comprovação de que o produto oferecido (vidro temperado) seja proveniente de fabricante que possua regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CFT, de acordo com os Atos Normativos nº 31/2009 e nº 06/2013;

16.3. Os preços indicados neste Termo de Referência são os valores máximos admitidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) para o fornecimento e instalação dos vidros, cabendo aos licitantes interessados na execução dos serviços ofertarem preços iguais ou inferiores aos definidos.

17. **VISTORIA**

17.1. A licitante **poderá realizar vistoria nas instalações e nos equipamentos,**

objeto da licitação/contratação, visando subsidiar a elaboração de sua proposta. A visita para fins de vistoria deverá ser agendada somente por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada à caixa postal eletrônica **obrasereformas@ma.def.br** impreterivelmente **ATÉ 02 (dois) dias úteis** antes da data de apresentação das propostas, na qual deverá constar o número e objeto do Pregão Eletrônico, além de nome e RG do(s) funcionário(s) da empresa que comparecerá (ão) ao(s) imóvel(eis), sendo que essa visita será acompanhada por um servidor indicado pela DPE/MA;

17.2. Facultando a licitante por não vistoriar previamente os locais dos serviços, poderá a esta arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente e não computados na proposta apresentada.

17.3. O formulário referente à declaração de conhecimento/vistoria ou opção de não visita se encontra disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

18.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

18.3. É facultado à Administração em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Eng. Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280/D-MA

**Anexo I do Termo de Referência
-PLANTA BAIXA E VISTAS E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO-**

ANEXO I DO TR - **Arquivo disponível no portal:**

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA Modelo Referente a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023-DPE**, declara, expressamente que visitou o local onde os serviços serão realizados, no prédio **Sede** da DPE, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela DPE/MA para a consecução do contrato, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

(Local e data) _____

(Nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(Nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (Elaborado pelo licitante)

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada a (endereço), por intermédio do seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023-DPE**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o Processo Administrativo de contratação deste objeto.

(Local e data) _____

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 0xxx/2023
Processo nº 220/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 220/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº xxx/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de instalação de vidro temperado incolor 8mm por m², transparente com acabamento lapidado, resistência térmica e rígido para uso em JANELAS e PORTAS com estrutura em alumínio anodizado na cor branca, a serem executadas no hall de entrada da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº xxx/2023 CPL/DPE, Ata de Registro de Preços nº e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no Item 03, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Av. Júnior Coimbra s/n- Renascença II - CEP 65075-696
Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

5.1. Os vidros deverão ser entregues e instalados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), localizada na Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

CLÁUSULA SEXTA- NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas novos e de alta qualidade, compatíveis com a aplicação que se destinam, em nenhuma hipótese, reconicionados, usados ou que contenham elementos/peças reaproveitadas, recusando o **CONTRATANTE**, caso desconforme;

6.2. Os serviços deverão ser executados no período das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo que, os que não podem ser realizados dentro deste horário, serão empreendidos inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**;

6.3. Anteriormente ao início dos trabalhos deverá ser realizada análise minuciosa de todo o escopo da contratação, evidenciando qualquer informação sobre os materiais e serviços empregados, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.4. O objeto deverá ser entregue em perfeito funcionamento, com abertura e fechamento funcionando normalmente;

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 8.666/1993, Art. 86);

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato (Lei nº 8.666/1993, Art. 68);

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.7. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

6.8. A medição exata do espaço a ser fechado e o respectivo corte dos vidros, bem como a melhor técnica de instalação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a DPE/MA desonerada de qualquer diferença de metragem a maior, entre a medida indicada no Termo de Referência e a medida realizada pela **CONTRATADA**;

6.9. Será designado através de portaria, o servidor que será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, o que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços;

6.10. Durante a execução dos serviços, o servidor designado fará o monitoramento do nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.11. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço deverão ser aplicadas eventuais sanções correlatas, observado o regular processo administrativo de apuração nos termos do item 11 deste Termo de Referência;

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da DPE/MA ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de fornecimento e instalação **não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;

7.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**;

7.3. Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela **CONTRATADA**, esta deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo **CONTRATANTE** para o aceite ou não da justificativa apresentada pela **CONTRATADA**;

7.4. A entrega deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 36h (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958 – Ramal 245 (Supervisão de Obras e Reformas), no horário das 8h às 12h ou 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.5. O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

7.5.1. **PROVISORIAMENTE**: assim que realizada a instalação;

7.5.2. **DEFINITIVAMENTE**: em até **15 (quinze) dias** após a verificação da qualidade e testes de conformidade e verificação das especificações técnicas conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e **PROPOSTA COMERCIAL** por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo dos módulos em contêineres;

7.6 O objeto do Termo de Referência será garantido pelo prazo de **01 (um) ano**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

7.7. O prazo para atendimento do chamado técnico é de 01 (um) dia útil, a contar da abertura do respectivo chamado;

7.8. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**;

7.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os serviços de manutenção, bem como a substituição e o fornecimento de peças e acessórios defeituosos, durante o período de garantia;

7.9.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má fabricação do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento;

8.2. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a entrega do objeto;

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.7. Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela **CONTRATADA**;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes nos Anexos do Termo de Referência;

9.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

9.3. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

9.5. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto deste Termo de Referência;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Apresentar, na entrega do bem, **TERMO DE GARANTIA** do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 01 (um) ano;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.9. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.12. Enviar, antecipadamente, à Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, a relação dos profissionais responsáveis pela alocação do objeto contratado, assegurando sua qualificação e permanente identificação por meio de crachás e/ou uniforme;
- 9.13. Observar qualquer providência referente à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso de equipamentos de proteção individual necessário;
- 9.14. Apresentar planejamento da execução contendo todos os aspectos quantitativos (metragem, número de peças, ferragens e acessórios) e qualitativos para avaliação, ficando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**;
- 9.15. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços;
- 9.16. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furo ou outras alterações que afetem a estrutura física, utilizando materiais e ferramentas próprias;
- 9.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e ajuste dos materiais, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE** incluindo todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do objeto.

CLÁSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de.....

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em duas medições, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1.1. Será pago **50% (cinquenta por cento)** após a instalação da estrutura em alumínio anodizado na cor branco, perfil em tubo retangular 10 x 50;

11.1.2. E **50% (cinquenta por cento)** após a conclusão dos serviços objeto desse termo de referência;

11.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar para a Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA, a Nota Fiscal contendo a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número da Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição do objeto, o quantitativo e o valor correspondente;

11.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente atestado pelo Gestor do Contrato;

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, creditada em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal à DPE/MA;

11.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a DPE/MA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:XXXX, Programa de Trabalho nº XXXX, Elemento de Despesa: XXXXX e FR: XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

V. Advertência;

VI. Multa;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.3. A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a DPE/MA, conforme art. 7º, da lei nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 se:

- a) Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;

13.4. Para os fins se obtêm “h”, reputar-se-ão a inidôneos atos tais como os descritos no artigo 88, incisos I, II e III, da lei nº 8.666/1993;

13.5. Para as condutas descritas nos subitens de “a” a “g”, serão aplicadas multas aos contratos de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

13.6. Na ocorrência dos subitens “f” e “g”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

13.6.1. 1% (um por cento) do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);

13.6.2. Até o máximo de ocorrência 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

13.6.3. Até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

13.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma justificada por mais de 7 (sete) dias;

13.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;

13.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA**, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

13.10. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

13.11. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo (a) gestor do contrato, já a Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Exmo. Senhor Defensor Público Geral do Estado;

13.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à **CONTRATADA** conforme a gradação estabelecida nas Tabelas 03, 04 e 05 a seguir:

TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o Expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE ;	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por dia
5	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
6	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
8	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	2	Por dia e por ocorrência
9	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários;	1	Por funcionário e por dia
10	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado;	5	Por ocorrência/serviço
12	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
13	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
15	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais;	4	Por ocorrência
16	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO ;	3	Por item e por ocorrência
17	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material;	2	Por ocorrência
18	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
19	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
20	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
21	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO ;	2	Por ocorrência

22	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
25	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
26	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
27	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE ;	1	Por item e por ocorrência
28	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE ;	1	Por ocorrência
29	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 24 horas da comunicação da FISCALIZAÇÃO ;	2	Por dia
30	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
31	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto;	3	Por ocorrência
32	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços.	1	Por ocorrência
33	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial.	1	Por hora útil
34	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial.	1	Por hora útil
35	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA .	1	Por hora útil
36	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA .	1	Por hora útil

TABELA 04

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%

4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

13.13. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 05

SITUAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

13.14. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1;

13.15. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

14.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

14.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

14.3. Evitar em suas atividades dentro do órgão, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

14.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

14.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à **CONTRATADA** observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VISTORIA

16.1. A licitante **poderá realizar vistoria nas instalações e nos equipamentos, objeto da licitação/contratação**, visando subsidiar a elaboração de sua proposta. A visita para fins de vistoria deverá ser agendada somente por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada à caixa postal eletrônica obrasereformas@ma.def.br impreterivelmente **ATÉ 02 (dois) dias úteis** antes da data de apresentação das propostas, na qual deverá constar o número e objeto do Pregão Eletrônico, além de nome e RG do(s) funcionário(s) da empresa que comparecerá (ão) ao(s) imóvel(eis), sendo que essa visita será acompanhada por um servidor indicado pela DPE/MA;

16.2. Facultando a licitante por não vistoriar previamente os locais dos serviços, poderá a esta arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente e não computados na proposta apresentada.

16.3. O formulário referente à declaração de conhecimento/vistoria ou opção de não visita se encontra disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

19.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem

como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

19.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de

dados citados no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª CPF.....

2ª.....CPF